

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0120/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FECHAMENTO DE ÁREA DE RISCO GEOLÓGICO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.374.670/0001-97, com sede na Rua 164, nº 240, Bairro Alegust, no município de Teutonia – RS, CEP: 95.890-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Dante Henrique Schroder, portador do RG nº 9058394983 e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.876.320-15, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO a grande precipitação pluviométrica no mês de novembro e no mês atual e em vista do serviço ser todo externo e envolver escavações de terra em risco geológico, se fazendo necessário aguardar um período de estabilização das condições climáticas para poder executar a obra;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para finalizar os serviços;
CONSIDERANDO que a empresa mantém as condições de habilitação e encontra-se regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2024 e findando em 01 de março de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA
DANTE HENRIQUE SCHRODER
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310